



LEI 1263, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

EXCLUI O ITEM 1.15 DO ANEXO DE METAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA LEI 1132, DE 29 DE AGOSTO DE 2008 (LDO).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica **excluído o item 1.15** do Anexo de Metas do Legislativo Municipal, na Lei 1132, de 29 de Agosto de 2008, conforme descrição abaixo:

Nº	Objetivo	Meta	Valor
1.15	Aquisição de um veículo para o Poder Legislativo, permitir o deslocamento dos Senhores Edis e Servidores através de veículo próprio da Câmara, quando em serviço, e participações em eventos, cursos, seminários e congêneres.	Adquirir um veículo para deslocamento dos servidores Edis e Servidores dentro do âmbito municipal e fora do Município, no que for necessário e a serviço da Casa Legislativa, e participações em eventos, cursos, seminários e congêneres.	R\$ 85.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Outubro de 2009.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças